

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/1116581
GESTOR:	ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município de RIO BRANCO, que foi constatado o seguinte ponto para emissão de alerta:

Publicação das Audiências Públicas (art. 9º, § 4º, da LRF)

Meio Divulgação	Local	Semestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1	Não informada	30/07/2017	Publicação não informada

O Poder Executivo do Município de RIO BRANCO não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º semestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de RIO BRANCO para que adote medidas voltadas à correção imediata da deficiência detectada, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso a deficiência permaneça.

Cuiabá/MT, 8 de dezembro de 2017

Relator Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.